



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 797A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 797A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.828, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$. 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00
SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA - SAAEMB

UNIDADE EXECUTORA:
04.02.00 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201-2200
ESPECIFICAÇÃO

FICHA	Fonte	CAT.ECON.	Valor R\$
		2.200	
0010	04	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
TOTAL			

UNIDADE EXECUTORA:
04.03.00 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.202
ESPECIFICAÇÃO

FICHA	Fonte	CAT.ECON.	Valor R\$
		2.202	
0025	04	3.3.90.30.01	Material de Consumo 70.000,00
			Outros Serviços de Terceiros -
0027	04	3.3.90.39.01	Pessoa Jurídica 70.000,00
TOTAL			

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.204
ESPECIFICAÇÃO

FICHA	Fonte	CAT.ECON.	Valor R\$
		2.204	
0030	04	3.3.90.30.01	Material de Consumo 40.000,00
			Outros Serviços de Terceiros -
0032	04	3.3.90.39.01	Pessoa Jurídica 30.000,00
TOTAL			

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO - SUPLEMENTAÇÕES 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial abertos pelos artigos 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias**, conforme disposto no inciso III do § 1º, do

art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser apurado no corrente exercício, no valor de **R\$. 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, das seguintes contas de despesas:

(-) TOTAL DAS ANULAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00

SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA - SAAEMB

UNIDADE EXECUTORA:

04.03.00 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-2.204

FICHA	Fonte	CAT.ECON.	Valor R\$
		2.204	
		4.4.90.51.01	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM
0033	04		Obras e Instalações 250.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 250.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, não comprometendo assim a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de Dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.829, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade beneficente do município de Buritama, no exercício de 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade e no valor abaixo relacionada:

Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 797A

Página 3 de 5

deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2023:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.43.01.01 - 08.244.0037-2.033 Subvenção Social

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.43.01.01 - 08.244.0037-2.033 Subvenção Social.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal De Finanças, Contabilidade e Tributos

99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....
20.000,00 R\$

Art. 4º A subvenção social/contribuição prevista nesta Lei, será transferida de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2023.

Art. 5º A subvenção social/contribuição será concedida à entidade objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 6º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 7º - Por se tratar de subvenção/contribuição prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no

artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuição não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 8º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Art. 9º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho, fazendo-se as inclusões da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 29 de dezembro de 2022; 107 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.830, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 797A

Página 4 de 5

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3190.11.78.01 - 04.122.0004-2004 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

3190.13.41.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.000,00

3191.13.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 3.500,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 10.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3190.11.78.01 - 15.452.0042-2006 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

3191.13.01.01 - 15.452.0042-2.006 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 3.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3190.11.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 450.000,00

4490.52.01.01 - 12.361.0011-1.023 - Equipamento e Material Permanente R\$ 105.000,00

3190.11.78.01 - 12.365.0011-2.024 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3191.13.01.01 - 12.365.0011-2.024 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 2.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.13.03.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrigações Patronais - Administrativo R\$ 2.000,00

3191.13.02.02 - 10.361.0013-2.010 - Obrigações Patronais - IPREM 70% R\$ 14.000,00

3191.13.03.02 - 10.361.0013-2.010 - Obrigações Patronais - IPREM 30% R\$ 2.000,00

3190.13.43.02 - 12.365.0013-2.073 - Obrigações Patronais - Magistério R\$ 9.000,00

3191.13.03.02 - 10.365.0013-2.073 - Obrigações Patronais - IPREM 30% R\$ 2.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saude

3191.13.01.01 - 10.122.0015-2.012 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.000,00

3391.97.01.01 - 10.301.0018-2.014 - Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS R\$ 30.000,00

3391.97.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS R\$ 12.000,00

3190.11.01.01 - 10.301.0018-2.014 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

3191.13.01.01 - 10.305.0022-2.017 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 11.000,00

3391.97.01.01 - 10.305.0022-2.017 - Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS R\$ 3.500,00

3390.39.24.01 - 13.301.0018-2.014 - Outros Servs. Terceiros P. Juridica R\$ 35.000,00

3391.97.01.01 - 10.303.0021-2.016 - Aporte Cobert do

Déf Atuarial do RPPS R\$ 4.500,00

02.09 - Departamento de Desenvolvimento, Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.01.01 - 20.605.0034-2.050 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3190.13.41.01 - 04.121.0034-2.030 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.500,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3190.11.01.78 - 04.122.0041-2.031 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...

..... R\$ 866.000,000

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.01.78 - 04.123.0006-2.005 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3190.13.41.01 - 12.361.0011-2.009 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 30.000,00

3190.13.41.01 - 12.365.0011-2.024 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 9.000,00

3190.13.41.01 - 12.365.0011-2.025 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 14.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3390.30.61.02 - 12.361.0013-2.010 - Material de Consumo R\$ 49.000,00

3390.39.24.02 - 12.361.0013-2.010 - Outros Servs. Terceiros P. Juridica R\$ 26.000,00

02.07 - Departamento de Municipal de Cultura e Turismo

3190.11.01.78 - 13.392.0020-2.0013 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3190.11.01.01 - 13.695.0020-2.0029 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saude

3191.13.01.01 - 10.305.0018-2.014 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 10.000,00

3190.11.78.01 - 10.302.0019-2.015 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3190.11.78.01 - 10.303.0021-2.016 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3190.11.78.01 - 10.305.0022-2.017 - Venc. Vantagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 797A

Página 5 de 5

Fixa – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.11.78.05 - 08.244.0037-2.036 - Venc. Vantagens

Fixa – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3350.41.09.01 - 08.241.0037-2.028 - Contribuições R\$ 30.000,00

3350.43.01.01 - 08.122.0037.2-032 - Subvenção Social R\$ 49.000,00

3390.32.14.01- 08.244.0037- 2.033 - Mat. Dist Grat BE-Vulnerabilidade Temp. R\$ 50.000,00

4490.51.01.01 - 08.244.0037 - 1.004 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3190.03.52.01 - 04.122.0041-2.031 - Pensões R\$ 10.000,00

4490.51.10.02- 04.122.0041-1.008 - Obras e Instalações R\$ 169.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 866.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de Dezembro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria